

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM SERVIÇO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO AMAZONAS – VASCO VASQUES I E II.

Manaus-AM/2022

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO			
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE			C.N.P.J. Nº
Empresa Estadual de Turismo do Amazonas-AMAZONASTUR			05.662.046/0001-90
ENDEREÇO			
Av. Santos Dumont, S/N-Tarumã			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
Manaus	Amazonas	69041-000	+55 (92) 2121-8181
RESPONSÁVEL NOME: Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho CARGO: Presidente C.P.F.: 516.396.882-34 C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 16208510			

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
<p>2.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de isolamento acústico com objetivo de tratamento sonoro, com a aplicação de material forro absorvente para reduzir o tempo de reverberação e eco das salas do Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques I e II, afim de garantir a inteligibilidade da palavra e dos sons emitidos no seu interior, visando o enquadramento da estrutura na norma NBR 10152.</p> <p>2.1.2. A execução dos serviços se dará de maneira parcelada, de acordo com a demanda apresentada ao fornecedor pela Amazonastur, cuja data de execução ficará a critério da Contratante, devendo ser efetivado nas dependências do Centro de Convenções do Amazonas – Vasco Vasques I e II.</p> <p>2.1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.</p> <p>2.2. SUBCONTRATAÇÃO: A (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) não poderá (ão) subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência visando padronizar a entrega do objeto, a otimização das etapas do cumprimento contratual e a fiscalização dos serviços, tudo com vistas ao melhor atendimento ao interesse público e ao princípio da eficiência.</p>

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
<p>3.1. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e especificações do manual do produto no exercício das atividades previstas para os serviços em questão. Em destaque as relacionadas à execução de forro Celujet NF, NBR 5671, NBR 15 575, NBR 7678 e NBR 16382, referindo-se respectivamente a:</p> <p>a) Normas de execução de serviços</p>

- b) Especificações
- c) Segurança
- d) Padronização

3.2 O material forro - absorvente utilizado deverá ter certificação emitido pelo IPT ou instituto de igual confiabilidade, conforme relação abaixo:

- Certificação de absorção acústica;
 - Certificação de condutividade térmica;
 - Ensaio de flamabilidade;
 - Densidade óptica de fumaça;
 - Atender a norma it-10 do corpo de bombeiros;
- Certificação da ANVISA quanto antibactericida e antifúngico.

3.3 Descrição da Aplicação:

- Limpeza mecânica das superfícies para remoção de pó ou oleosidade;
- Aplicação do Celujet NF;
- Aplicação de Selagem através de filme estanque (adesivo a base de água) aplicado sistema Airless;

Obs. Tempo de Cura – 3 dias ao toque, e 07 dias cura total.

3.4. Os serviços a serem prestados deverão observar as especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE (M ²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	<p>•Aplicação do Celujet NF: Aplicação por processo airless e pulverização de material forro-absorvente composto de uma camada prime a base de asfalto e cargas minerais neutras emulsionado em agua, uma segunda camada de fibras naturais, com adição de carga mineral hidratadas de minérios basálticos e vulcânico de composição riolítica, aplicado com adesivo acrilato a base de água e uma terceira camada a base de bactericida e antifúngico derivados de isotiazolinonas e dimetilolureia formando uma camada uniforme monolítica e continua, auto extingüível na espessura de 20 mm, densidade 56kg/m3;</p>	M ²	28.153,00	-	-

Observação: Área Detalhada
CCAVV I: 4.275,00 M²
CCAVV II: 23.878,00 M²
TOTAL DE ÁREAS: 28.153,00 M²

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de serviço de isolamento acústico das instalações do Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques I e II, que tem como objetivo o tratamento sonoro com a aplicação do material forro absorvente para reduzir o tempo de reverberação e eco das salas, afim de garantir a inteligibilidade da palavra e dos sons emitidos no seu interior, objetivando o enquadramento das instalações na norma NBR 10152.

A aplicação por spray com equipamento pneumático de uma camada de CELUJET, composto de celulose desfibrada jateada e polimerizada na cor areia, em operação contínua com resina acrílica, será para formação de um revestimento monolítico, sem juntas ou emendas que auto se sustentam em quaisquer tipos de superfície, auto extingüível, formando um isolamento homogêneo auto aderente, na parte do FOYER e dos salões 01 a 05 e salões 06 a 11 do Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques **etapa 1** e nos pisos E1, E2, E3 e Cobertura do Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques **etapa 2**.

O Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques tem como finalidade a realização de eventos para residentes, turistas, empresas do poder público e privado, incentivando e promovendo a expansão dos Destinos Turísticos do Amazonas, proporcionando oportunidades de realização de eventos e de usufruto aos benefícios das atividades turísticas, como forma de fortalecimento do setor, contemplando parcerias com associações competentes do segmento, em consonância com as empresas do setor privado, posto isto, é de grande importância a qualidade sonora do ambiente para que o mesmo suporte sua demanda.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução dos serviços se dará de maneira **parcelada**, de acordo com a demanda apresentada ao fornecedor pela Amazonastur, cuja data de execução ficará a critério da Contratante, devendo ser efetivado nas dependências do Centro de Convenções do Amazonas – Vasco Vasques I e II.

5.2. CONTRATANTE e CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução do serviço, sempre por intermédio da Amazonastur, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos por meio de funcionário designado, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço.

6. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. São requisitos para qualificação técnica: Apresentação de Atestado de Aptidão Técnica comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado ou semelhante, devendo a comprovação ser feita por somatório de atestados para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto.

6.1.a. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m)-se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos **30% (trinta por cento)** das **quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação**.

6.1.b. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **30% (trinta por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

6.2. A exigência do quantitativo mínimo encontra justificativa na segurança da contratação e no melhor atendimento da demanda e do interesse público para a prestação do serviço de isolamento acústico, com objetivo de tratamento sonoro, no âmbito do Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, sendo para tanto necessário que a empresa que se sagrar vencedora possua substancial qualificação técnica e capacidade para exequibilidade do objeto. (Acórdão 737/2012-Plenário, Relator: Marcos Bemquerer).

6.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

6.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em desacordo com o Termo de Referência e/ou Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7. REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

7.1. Encerrada a fase de lances verbais, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Comissão de Licitação, os **3 (três) proponentes melhores classificados** deverão indicar local para, a título de diligência, ser realizada **VISITA TÉCNICA**, no prazo a ser definido pela Comissão, com vistas à averiguação das situações descritas no instrumento convocatório, sem ônus para a AMAZONASTUR.

7.3. A realização da **VISITA TÉCNICA** tem como objetivo averiguar o porte da operação das empresas licitantes e sua capacidade de tornar o objeto exequível, bem como atestar a robustez da empresa, tudo com vistas à segurança na contratação.

7.4. Após o cumprimento da referida diligência, haverá a **reabertura da sessão** no prazo a ser definido pela Comissão de Licitação, para divulgação do resultado da inspeção técnica, com vistas a continuidade do certame.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá a futura Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Referência;

a) Retirara Ordem de Serviço e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;

- b) Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e assinatura do Termo de Contrato, conforme solicitação formal;
- c) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- d) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da AMAZONASTUR no tocante à execução dos serviços;
- h) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- i) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que encontrarem-se em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- j). Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sob pena de responsabilidade e sanções legais;
- m) Manter cadastro atualizado, durante o período de execução do contrato, telefone, fax e endereço eletrônico, devendo comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira da AMAZONASTUR qualquer alteração de dados;
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
- 8.2.** A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá a Amazonastur, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência:

- a) Emitir a Ordem de Serviço em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;

- b)** Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas, ato a ser executado por servidor nomeado pela autoridade competente, para exercer a função de fiscal/gestor do contrato;
- c)** Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- d)** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- e)** Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- f)** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de empenho e liquidação da nota supracitada, será realizada consulta tanto aos sítios eletrônicos competentes, para fins de realização de validação das certidões apresentadas pela contratada, com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatada a existência de irregularidades, será providenciada a notificação da Contratada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11. Será rescindindo o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Será designada comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

11.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do [art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à](#)

[Informação](#)), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

- a) sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;
- b) seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) ([Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019](#)) [Vigência](#)

12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, conforme a Lei n.º 13.303/2016, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13.2.5. As sanções previstas nos subitens **13.2.1.** e **13.2.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **13.2.2.**, devendo a defesa prévia do interessado, no processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.1.6. As sanções previstas no subitem **13.2.3.** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

14. IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

14.2. A empresa licitante se obriga, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, e com especial atenção as leis anticorrupção, Lei Federal n.º.12.846 de 1º de agosto de 2013 e Lei Estadual (AM) n.º 4.730 de 27 de dezembro de 2018, e legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

14.3. É vedado ainda:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) A participação de licitante que tenha relação de parentesco, até o **terceiro grau civil**, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

c) A participação de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

15. FONTE/ELEMENTO DE DESPESA

Programa/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
23.695.3303.2680.0001	160	339039

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se nos Art.28 e seguintes da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação em vigor.

17. DATA E ASSINATURAS

Manaus, 13 de janeiro de 2022.

Elaborado:	Revisado:	Aprovado:
Roberto Vital Chefe do Depto. de Eventos	Ian Henderson Carmo Ribeiro Diretor de Negócios e Eventos	Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho Presidente